

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 407, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 11 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Altina de Araújo Gonzaga, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 03/05/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/06/2021 a 29/08/2021, referente ao período aquisitivo do quinquênio 03/05/2015 a 02/05/2020.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Epitaciolândia/AC, 18 de maio de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL N º 003/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Torna Público o processo seletivo simplificado destinado à contratação/designação para exercício da função pública de Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista e Técnico em Enfermagem Plantonista, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Epitaciolândia-AC, nos termos da Lei Municipal nº 420, de 14 de abril de 2021".

SÉRGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e CONSIDERANDO a comprovação da necessidade de contratação/designação da função pública de Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista e Técnico em Enfermagem Plantonista, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Epitaciolândia, nos termos da Lei Municipal nº 420, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o processo seletivo simplificado, destinado à contratação/designação, por tempo determinado, das funções pública de Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista, Técnico em Enfermagem Plantonista, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Epitaciolândia-AC, nos termos da Lei Municipal nº 420/2021. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Edital é o previsto na Lei Municipal nº 420/2021, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – Compreende-se processo de seleção simplificada, para os fins deste Edital, a inscrição, classificação, chamada e contratação/designação de profissionais habilitados para as funções pública de Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista, Técnico em Enfermagem Plantonista.

1.2 – Caberá à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e de Avaliação e Julgamento, especialmente designada para esse fim, a coordenação geral, organização, realização e deliberação sobre seleção de candidatos no processo seletivo simplificado.

1.3 – O período de validade deste Edital vigorará enquanto perdurar a necessidade emergencial.

2 DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO SELETIVO

2.1 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente (o candidato ou procurador) na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 20 e 21 de maio de 2021, no horário de 07h às 12h e das 14h às 17h, mediante preenchimento de formulário pelo candidato, e junção do Anexo I deste Edital, bem como demais documentações solicitadas.

2.1.1 – Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

2.1.2 – Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

2.2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.2.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, o Anexo I deste Edital, conjuntamente com os documentos comprobatórios dos dados e experiências declarados, no formulário de inscrição.

2.2.1.1 Documentos obrigatórios para efetivação da inscrição no Processo Seletivo:

a. Anexo I devidamente preenchido e assinado;

b. RG;

c. CPF;

d. Carteira do Conselho de Classe para os cargos que a lei exige;

e. Comprovação de tempo de serviço (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador)

2.2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de função.

2.2.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.

2.2.2.2. O candidato que não juntar ao formulário toda a documentação exigida no subitem 2.2.1.1, será AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

2.2.3. São requisitos para a inscrição e investidura:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

c) Estar quite com obrigações eleitorais;

d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

e) Possuir aptidão física e mental.

f) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

g) Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função e ter o registro no órgão competente, quando para o exercício da profissão o mesmo for exigido.

h) Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

i) Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária descrita neste edital;

j) Documentação comprobatória dos requisitos mínimos necessários conforme;

k) Não estar entre as vedações descritas no subitem anterior.

2.2.4. Não será aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo/função que trata o presente edital.

2.2.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2.2.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial do Município de Epitaciolândia/AC <http://epitaciolandia.ac.gov.br> e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Epitaciolândia e Sede da Prefeitura.

2.2.7. O Candidato responde pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

2.2.8. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

3 REQUISITOS, DO NÚMERO DE VAGAS E DO VENCIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 – Será realizada seleção para a função especificada no quadro a seguir: FUNÇÃO VAGA CADASTRO DE RESERVA REMUNERAÇÃO Pré-Requisito

Médico Plantonista 12h – 8 700,00 Profissional de nível superior completo em Medicina, com Registro no conselho da classe.

Médico Plantonista 06h 1 10 350,00

Enfermeiro Plantonista 12h – 7 300,00 Profissional de nível superior completo em Enfermagem, com Registro no conselho da classe.

Enfermeiro Plantonista 06h 1 8 150,00

Técnico e Enfermagem Plantonista 12h – 7 200,00 Profissional de portador de curso técnico em enfermagem, com Registro no conselho da classe.

Técnico e Enfermagem Plantonista 06h 1 6 100,00

4. DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os servidores contratados/designados temporariamente com base neste Edital submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura de pessoal do Município, nos termos da Lei Municipal nº 420/2021, observando o seguinte:

I – inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;

II – inexistência de estabilidade de qualquer tipo;

III – sujeição absoluta dos contratados aos termos da Lei Municipal nº 420/2021, do Contrato e das normas Editadas pela Administração em relação à contratação temporária;

IV – possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

## 5. COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DO PSS

### 5.1. COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

5.1.1. Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão Interna do Processo Seletivo, verificará se o interessado atende aos requisitos qualificatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu, constantes no item 3 deste Regulamento, bem como se anexou toda a documentação exigida no itens 2.2.1.1 deste Edital;

5.1.2. Esta etapa se constitui em fase ELIMINATÓRIA devido à verificação da Comissão Interna do Processo Seletivo, dos requisitos acadêmicos exigidos para exercício das atividades laborais referentes à função para a qual o candidato se inscreveu;

5.1.3. Na hipótese de não comprovação constante do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do item 5.1.1 do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo;

5.1.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

### 5.2. COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

5.2.1. Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens a serem pontuados, os quais foram informados no cadastramento do currículo, englobando cursos específicos na área de atuação e experiências profissionais. Nesta etapa, a Comissão Interna do Processo Seletivo, verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios referentes à etapa de INFORMAÇÕES CURRICULARES na função para a qual se inscreveu;

## 6. DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

6.2 – Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado encaminhará o resultado do processo seletivo para o Prefeito Municipal homologar;

7.2. No caso de empate será observado o critério de maior idade.

7.3. O resultado final do PSS será disponibilizado no site eletrônico do município de Epitaciolândia [www.epitaciolandia.ac.gov.br](http://www.epitaciolandia.ac.gov.br), diário oficial do Estado do Acre, e murais de publicação da Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde;

7.4. O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Epitaciolândia;

7.5. A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo, se dará por meio de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Acre.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 meses, contado da data de sua homologação, podendo por prorrogado por interesse público;

8.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal;

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este processo seletivo simplificado.

Epitaciolândia – Acre, 17 de maio de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PÚBLICA: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil: Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ RG: Órgão Emissor: UF: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Cart. Profissional: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ UF: Data de Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cert. Reservista (candidato do sexo masculino): \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Região: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Outro vínculo empregatício: Sim ( ) Não ( )

Local: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Tempo de serviço: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE:

Função/Cargo:

FUNÇÃO VAGA

Médico Plantonista 12h

Médico Plantonista 06h

Enfermeiro Plantonista 12h

Enfermeiro Plantonista 06h

Técnico e Enfermagem Plantonista 12h

Técnico e Enfermagem Plantonista 06h

DECLARO, SOB AS PENAS DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E DECLARO AINDA ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS APRESENTADAS NESTE EDITAL.

Epitaciolândia/AC, de de 2021.

Assinatura do Candidato(a)

